



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT
SAN – Quadra 03 – Bloco “A” – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar
Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00001, de 06 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre a vigência da Instrução de Serviço PFE/DNIT/Nº 00004, de 27 de agosto de 2008.

O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e:

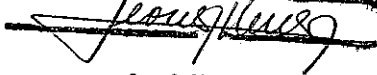
- Considerando que o art. 2º da Medida Provisória n. 452, de 24 de dezembro de 2008, alterou a redação do art. 19, da Lei n. 11.314, de 03 de julho de 2006, autorizando o DNIT a utilizar, até 31 de dezembro de 2010, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão e elaboração de estudos e projetos de engenharia referentes aos trechos de rodovias federais transferidos aos Estados por meio da Medida Provisória n. 82/2002, independente de solicitação ou de celebração de convênios com as unidades da Federação contempladas com trechos federais, **resolve:**

Art. 1º Permanece em vigor, até 31 de dezembro de 2010, o disposto na Instrução de Serviço PFE/DNIT/Nº 00004, de 27 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Administrativo do DNIT e distribuída, por cópia, a todos os Procuradores Federais em exercício nesta Procuradoria Federal Especializada.


Fabio Marcelo de Rezende Duarte
Procurador Chefe Nacional

Publicado no
Boletim Administrativo nº 01
de 09/01/2009


Leonardo Villares de A. Affonso
Matr. DNIT nº 3685-4